



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 970, de 13 de dezembro de 1.996

"Autoriza doação de imóvel à pessoa que menciona".

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Sr. **MOACIR DE FREITAS**, brasileiro, mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.907.854-SSP-Go., residente e domicilia do nesta cidade de Ipameri, na Rua da República nº 38, Bairro Novo Horizonte, um lote de terra com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na Rua Abrão Simão, designado pelo nº 03, - Quadra 02, Vila Filomena de Carvalho, proveniente de aquisição feita através de desapropriação de Giusephina Santinoni, com os seguintes limites e confrontações: Frente de 10,00 (dez) metros para a Rua Abrão Simão; Fundos de 10 (dez) metros para o Posto de Saúde; Lateral direita de 20 (vinte) metros para o lote 04, quadra 02; e Lateral esquerda de 20 (vinte) metros para o lote 02, Quadra 02, conforme memorial descritivo (Anexo I), que é parte integrante desta Lei.

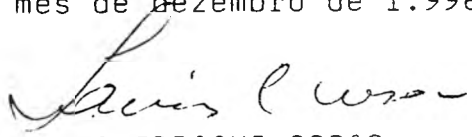
Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina à instalação de uma oficina mecânica.

Art. 3º - Caso o empreendimento previsto no artigo anterior não seja concretizado no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da lavratura do instrumento de doação, o referido imóvel retornará ao patrimônio do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABINETE DA PREFEITA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1.996.


LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.